



Câmara Municipal de Caieiras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 10/85

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

R E S O L V E:

1. Convocar uma Sessão Extraordinária para o dia 23/12/1985, segunda feira, às 17:00 horas, para apreciação da seguinte matéria:

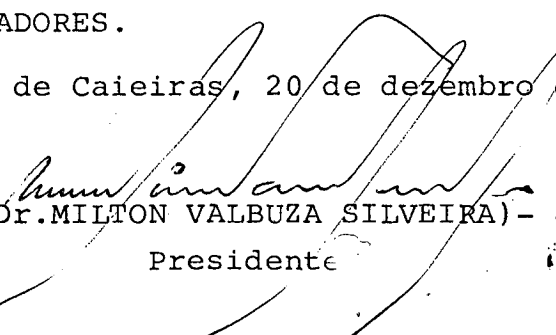
NO EXPEDIENTE:

a) Projeto de Lei nº 1833/85, do senhor Prefeito, dispondo sobre Concessão de Abono de Emergência aos Servidores da Administração Pública e dando outras providências;

b) Projeto de Lei nº 1834/85, da Mesa da Câmara, dispondo sobre Concessão de Abono de Emergência aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências

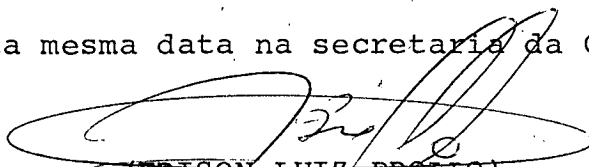
2. DÊ-SE CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS SENHORES VEREADORES.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de dezembro de 1985.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Presidente

Publicado nesta mesma data na secretaria da Câmara.


- (EDISON LUIZ BROLLO) -

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE
Justiça e Finanças
S. S. em 23/12/85
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 1834/85
(23 de dezembro de 1985)

DISPÕE SOBRE: Concessão de Abono de emergência aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um Abono de Emergência aos Servidores, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Caieiras, conforme tabela descrita no artigo 2º

ARTIGO 2º - O abono de emergência previsto no artigo anterior, será concedido de acordo com faixas salariais e da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL	VALOR DO ABONO
Até Cr\$ 1.000.000	Cr\$ 300.000
De Cr\$ 1.000.000 a Cr\$ 1.100.000	Cr\$ 250.000
De Cr\$ 1.100.000 acima	Cr\$ 200.000

ARTIGO 3º - O abono de emergência será concedido exclusivamente no mês de dezembro de 1.985, não incorporando para qualquer efeito legal, o salário ou vencimento do servidor.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de dezembro de 1985.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 23/12/85
PRESIDENTE

-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Presidente

-(JOSE LIRA GUEDES)-
1º Secretário

-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-
2ª Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 246/85

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma regimental e na conformidade do Artigo 18, alínea "b", da Lei / Orgânica dos Municípios, a CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA desta Câmara Municipal para o período durante o recesso.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de dezembro de 1985.

[Handwritten signatures and stamps follow, including names like "Pessoa" and "Lemos" and a date stamp "20/12/85"]